

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (FORNECEDOR EXCLUSIVO E SERVIÇOS)

1. OBJETO	Contratação de Serviço de fornecimento de licença corporativa de uso de software de engenharia de Custos, modalidade de assinatura anual, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.							
1.1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	<table><tr><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Descrição</th></tr><tr><td>01</td><td>01 licença para 05 usuários, no mínimo</td><td>Serviço de fornecimento de licença corporativa de uso do Software de Engenharia de Custos Orçafascio, módulos Orçamento e Bases Adicionais, na modalidade de assinatura anual. A licença inclui suporte em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (horário de Brasília), segunda a sexta-feira. A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).</td></tr></table> Abaixo seguem as características de cada módulo solicitado: MÓDULO ORÇAMENTO • Orçamento completo com Cronograma Físico/Financeiro • Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples; • Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais); • Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; • Importação de base própria de composições; • Exportação de bases de composições próprias; • Cronograma físico/financeiro; • Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo; • Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; • Importação de orçamentos do Excel; • Ajuste no valor do orçamento e composição; • Envio de Cópia do Orçamento para terceiros; • Todos os relatórios em formatos XLS e XLSX; • Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos de Serviços e Cronograma físico/financeiro; • Comparador de Orçamento; • Compatibilização de bases; • Inteligência Artificial. MÓDULO BASES ADICIONAIS • Bases atualizadas de forma constante, de acordo com as publicações de seus respectivos emissores. • SINAPI, SICRO 3-26 estados + DF, SICRO 2- 26 estados + DF, SETOP - MG, SUDECAP - MG, SIURB - SP, SIUR ES, ORSE - SE, SEINFRA - CE, SEDOP - PA, CPOS/ CDHU - SP, AGESUL, AGETOP CIVIL, AGETOP RODOVI MA, EMBASA, CAERN, FDE, EMOP - RJ, COMPESA, DER - PR, DER - SP, SCO - RJ, SBC - 23 estados + DF.		Item	Quantidade	Descrição	01	01 licença para 05 usuários, no mínimo	Serviço de fornecimento de licença corporativa de uso do Software de Engenharia de Custos Orçafascio, módulos Orçamento e Bases Adicionais, na modalidade de assinatura anual. A licença inclui suporte em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (horário de Brasília), segunda a sexta-feira. A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).
Item	Quantidade	Descrição						
01	01 licença para 05 usuários, no mínimo	Serviço de fornecimento de licença corporativa de uso do Software de Engenharia de Custos Orçafascio, módulos Orçamento e Bases Adicionais, na modalidade de assinatura anual. A licença inclui suporte em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (horário de Brasília), segunda a sexta-feira. A licença inclui atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos (caso a licença inclua o módulo de Bases Adicionais).						

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	Considerando a expiração do contrato vigente da plataforma OrçaFascio (Contrato nº 9346041/2022 – 3F Ltda.) impossibilidade de sua renovação, torna-se necessária a realização de nova contratação, a fim de assegurar a continuidade das atividades técnicas desenvolvidas pela equipe de auditoria. Referida equipe é composta por profissionais com formação em engenharia, responsáveis pela elaboração de orçamentos de obras públicas, pela pesquisa e análise de documentos, pela instrução técnica de processos submetidos à Unidade Técnica. Trata-se de ferramenta amplamente utilizada na rotina de trabalho, cujo uso impacta diretamente a qualidade, a padronização das análises técnicas produzidas. Inicialmente, destaca-se que a plataforma OrçaFascio concentra acervo técnico relevante já produzido, composto por orçamentos, composições analisadas e memoriais de cálculo utilizados na instrução de processos que tramitam na Unidade Técnica. Tal acervo não se restringe a arquivos isolados, mas constitui repositório estruturado, dotado de organização, controle de versões, parametrizações, composições e referências técnicas, o que sustenta a continuidade metodológica dos trabalhos e possibilita a recuperação célere de informações para subsidiar análises, respostas e reavaliações. A descontinuidade do uso da plataforma, sem a garantia de preservação integral desse acervo no mesmo ambiente, acarreta o risco concreto de perda de histórico, dispersão de bases de dados e fragilização do conhecimento técnico acumulado institucionalmente. Ressalte-se que a instrução técnica em auditoria de obras exige elevados níveis de rastreabilidade, transparência e capacidade de reconstituição de premissas, tais como insumos, produtividades, composições, critérios de BDI, parâmetros adotados e versões utilizadas. A manutenção do OrçaFascio assegura a padronização de procedimentos já incorporados no trabalho da equipe, promovendo maior uniformidade entre análises e ampliando a segurança quanto à reprodução de estimativas e comparações realizadas. A migração para outra solução tecnológica, especialmente diante de um acervo histórico amplo e consolidado, pode comprometer a integridade metodológica dos trabalhos, seja por incompatibilidades de estrutura de dados, seja por perda de lógica de composição, parametrização e registro de versões, com potencial impacto negativo sobre a confiabilidade e auditabilidade das análises produzidas. Nesse contexto, a equipe técnica utiliza o OrçaFascio de forma continuada, acumulando experiência prática, rotinas e conhecimentos específicos decorrentes de treinamentos e do uso recorrente da ferramenta. Tal domínio reduz custos operacionais, aumenta a previsibilidade da produção e contribui para a elevação da qualidade técnica das análises. Os auditores já dominam suas funcionalidades, limitações, estruturas de composição e procedimentos de validação do software, implicaria a necessidade de capacitação integral da equipe, adaptação de rotinas e revisão de procedimentos internos, com risco real de inconsistências durante o período de transição. Cumprido destacar, ainda, que a plataforma OrçaFascio se diferencia pela integração estruturada com bases oficiais amplamente utilizadas na orçamentação pública, tais como SINAPI, SICRO, SEINFRA-MG e SUDECAP, favorecendo as boas práticas de engenharia de custos adotadas no setor público. A manutenção da ferramenta preserva a continuidade de utilização dessas bases, evitando divergências metodológicas que poderiam surgir com a adoção de soluções que não estejam plenamente validadas pela equipe técnica. Ademais, a continuidade do uso da mesma plataforma viabiliza a comparabilidade entre orçamentos e análises e, no tempo, aspecto essencial em auditorias que envolvem séries históricas, reavaliações ou confrontos entre diferentes versões. A mudança de sistema pode introduzir assimetrias de critérios e resultados, dificultando análises comparativas e a identificação de inconsistências em achados de auditoria, especialmente em matérias relacionadas a sobrepreço, superfaturação e composições de custos. Outrossim, a adoção de plataforma distinta tende a gerar impactos imediatos e mensuráveis, tais como: - redução temporária de produtividade, decorrente da curva de aprendizado; - necessidade de retrabalho para adaptação ou reestruturação de orçamentos e bibliotecas; - aumento do tempo de análise e de resposta nas instruções técnicas, com risco de atrasos na tramitação processual; - elevação do risco de falhas decorrentes do uso inicial, de parametrizações inadequadas e de inconsistências entre composições e bases de referência. Tais efeitos contrariam o dever de busca pela eficiência administrativa e comprometem a continuidade e a qualidade do suporte técnico prestado pela Unidade Técnica, com potencial impacto sobre a qualidade das deliberações e o cumprimento das conclusões alcançadas. Dessa forma, à luz dos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, a contratação da mesma plataforma mostra-se tecnicamente e operacionalmente mais vantajosa, uma vez que preserva o conhecimento técnico institucional, assegura a rastreabilidade e a padronização das análises, reduz riscos associados à transição e evita impactos indiretos relevantes, tais como horas de capacitação, perda de produtividade, retrabalho e adaptação de rotinas. Ainda que eventual migração para outra solução possa ser avaliada em horizonte estratégico, a necessidade de adoção de solução que assegure a continuidade imediata das atividades essenciais de orçamentação e de instrução técnica prevalece sobre os riscos de descontinuidade e garantindo estabilidade operacional. Diante do exposto, a nova contratação da plataforma OrçaFascio justifica-se como medida necessária e proporcional, visando à manutenção da capacidade operacional da equipe de auditoria, preservar o acervo técnico institucional, assegurar a rastreabilidade e a padronização das análises e evitar prejuízos à eficiência administrativa e ao interesse público. Portanto, embora existam soluções tecnológicas similares no mercado, a substituição da plataforma atualmente em uso é inviável no caso concreto, em razão da dependência técnica, do acervo institucional estruturado e dos riscos associados à migração, caracterizando hipótese de inviabilidade de competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Esta contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da dependência tecnológica associada à plataforma atualmente utilizada, da necessidade de presença técnica institucional nela estruturada e dos riscos operacionais, metodológicos e econômicos decorrentes da migração para a nova plataforma. A inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre da impossibilidade de substituição da solução atualmente adotada comprometimento da continuidade das atividades técnicas desenvolvidas pela Unidade, da rastreabilidade das análises realizadas, da manutenção do histórico institucional e da eficiência administrativa, circunstâncias devidamente demonstradas nos autos. Esta contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista legalmente no caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)
5. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES: a) declaração assinada pelo representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação; b) que cumpre às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas; HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão da Secretaria Estadual competente, para licitante/fornecedor com sede fora do Estado de Minas Gerais; Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante/fornecedor, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; Declaração expressa de que o licitante/fornecedor não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso II do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante/fornecedor; Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante/fornecedor. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Para fins de qualificação técnica deverá ser apresentado: Atestado ou contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que comprove que a empresa é a detentora dos direitos de comercialização ou representante exclusiva do software OrçaFascio. Declaração de que o fornecedor/prestador de serviço tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais das obrigações objeto da contratação. Observação: As provas de regularidade referidas acima deverão ser efetuadas nos termos da legislação específica, podendo ser substituídas pelo <u>Certificado de Registro Cadastral – CRC, da SEPLAG</u>.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL	6.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de 07/10/2026, com eficácia legal a partir do extrato no Diário Oficial de Contas (DOC), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. 6.2 O presente serviço é enquadrado como de natureza continuada, tendo em vista a necessidade permanente de utilização de software de engenharia de custos para suporte às atividades finalísticas de auditoria e fiscalização de obras e serviços de engenharia de solução essencial ao desempenho contínuo das atribuições institucionais, cuja interrupção comprometeria a eficiência das análises técnicas realizadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a garantia de continuidade operacional dos procedimentos técnicos, a redução de custos administrativos com contratações reiteradas e a possibilidade de obter comerciais mais favoráveis ao longo do tempo. 6.3 Encerrado o procedimento de inexigibilidade, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou recusar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	7.1 As licenças deverão ser entregues, por meio magnético/download, na Diretoria de Tecnologia da Informação localizada na Av. Raja Gabaglia, 1305, Central Suricato de Fiscalização Integrada, Inteligência e Inovação, 1º andar, em Belo Horizonte/MG ou disponibilizadas on-line, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço. 7.2 O objeto deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo gestor, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa aceita. 7.3 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou cobrança equivalente, pelo gestor/fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 7.4 O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório. 7.5 A Contratada obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Tribunal, assim como a observar, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir o objeto. 7.6 A Diretoria de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeito, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias e determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual. 7.7 O TRIBUNAL reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extinguir o contrato nos termos previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das sanções previstas. 7.8 O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar unilateralmente os quantitativos, obedecido o disposto no art. 14.133/2021. 7.9 A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, bem como a legislação aplicável. 7.10 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros. 7.11 A Diretoria de Tecnologia da Informação atestará, por ato do fiscal, a entrega das licenças nas condições exigidas, sendo este requisito para a liberação do pagamento à fornecedora CONTRATADA; 7.12 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual. 7.13 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao TRIBUNAL, sob pena de caracterização da frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejando a rescisão contratual. 7.14 Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todo o contrato e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. 7.15 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término. 7.16 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA em razão da execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8.1 Executar o objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados; 8.2 providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL com respeito à execução; 8.3 entregar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados; 8.4 cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fisca; 8.5 responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual; 8.6 atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos por eles solicitados; 8.7 observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, principalmente no art. 5º da Lei 14.133/2021, no art. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), no Decreto Estadual nº 46.105/2012 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e das normas específicas, no que couber, especialmente: a) utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manejo, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA); b) empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; c) reduzir resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis; d) utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído; e) observar as normas do INMETRO e da ISO 14000. 8.8 efetuar o cadastro no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br, no módulo (Módulo) e manter atualizado. 8.9 entregar o objeto no prazo, local, quantidade e qualidade estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes do Termo de Referência; 8.10 arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais despesas; 8.11 assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo gestor e fiscal do contrato; 8.12 manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; 8.13 observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer reclamação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA; 8.14 cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas; 8.15 assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto, bem como a omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por prejuízos; 8.16 guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e após seu término;
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	9.1 Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço; 9.2 atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente; 9.3 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas; 9.4 rejeitar todo e qualquer objeto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência; 9.5 efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo do objeto; 9.6 arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser publicados;
10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	10.1 A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Diretor de Tecnologia da Informação do TRIBUNAL, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.2 O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 10.3 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

11. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA	11.1 O custo total da contratação é de R\$ 2.198,00 ((Dois mil, cento e noventa e oito reais)), conforme preços unitários abaixo																		
	OrçaFascil - prazo 12 meses (0540132)																		
	Módulo	Qtde de usuários	Valor anual por licença	Quantidade de licenças	Quantidade total de usuários														
	Orçamento		5 R\$ 1.099,00		1														
	Bases		5 R\$ 1.099,00		1														
					TOTAL														
	11.1.2 Abaixo é apresentada a compilação das 3 notas fiscais recebidas do fornecedor para fins de comprovação de compatibilidade dos preços da proposta enviada ao TCEMG com os preços praticados no mercado.																		
	<table><tr><th>Empresa</th><th>Prazo (meses)</th><th>Descrição do serviço</th></tr><tr><td></td><td></td><td>MÓDULO ORÇAMENTO - LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 MÓDULO BASE ADICIONAIS - 1 LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 À VISTA 12 MESES R\$ 2.198,00</td></tr><tr><td>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - Porto Alegre (0540133)</td><td>12</td><td>MÓDULO ORÇAMENTO - LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 MÓDULO BASE ADICIONAIS - 1 LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 À VISTA 12 MESES R\$ 2.198,00</td></tr><tr><td>MUNICIPIO DE CAMPINAS - Campinas (0540148)</td><td>12</td><td>MÓDULO ORÇAMENTO - LICENÇAS - ATÉ 3000 USUÁRIOS R\$ 3.297,00 MÓDULO BASE ADICIONAIS - 3 LICENÇAS - ATÉ 3000 USUÁRIOS R\$ 3.297,00 Não consta na nota fiscal fornecida para comprovação MÓDULO ORÇAMENTO - 2 LICENÇAS - ATÉ 2000 USUÁRIOS R\$ 2.398,00</td></tr><tr><td>AUTARQUIA DE MANUTENCAO E LIMPEZA URBANA - EMLURB - Recife (0540151)</td><td></td><td>de preços 2.398,00</td></tr></table>					Empresa	Prazo (meses)	Descrição do serviço			MÓDULO ORÇAMENTO - LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 MÓDULO BASE ADICIONAIS - 1 LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 À VISTA 12 MESES R\$ 2.198,00	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - Porto Alegre (0540133)	12	MÓDULO ORÇAMENTO - LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 MÓDULO BASE ADICIONAIS - 1 LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 À VISTA 12 MESES R\$ 2.198,00	MUNICIPIO DE CAMPINAS - Campinas (0540148)	12	MÓDULO ORÇAMENTO - LICENÇAS - ATÉ 3000 USUÁRIOS R\$ 3.297,00 MÓDULO BASE ADICIONAIS - 3 LICENÇAS - ATÉ 3000 USUÁRIOS R\$ 3.297,00 Não consta na nota fiscal fornecida para comprovação MÓDULO ORÇAMENTO - 2 LICENÇAS - ATÉ 2000 USUÁRIOS R\$ 2.398,00	AUTARQUIA DE MANUTENCAO E LIMPEZA URBANA - EMLURB - Recife (0540151)	
Empresa	Prazo (meses)	Descrição do serviço																	
		MÓDULO ORÇAMENTO - LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 MÓDULO BASE ADICIONAIS - 1 LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 À VISTA 12 MESES R\$ 2.198,00																	
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - Porto Alegre (0540133)	12	MÓDULO ORÇAMENTO - LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 MÓDULO BASE ADICIONAIS - 1 LICENÇA - ATÉ 1000 USUÁRIOS R\$ 1.099,00 À VISTA 12 MESES R\$ 2.198,00																	
MUNICIPIO DE CAMPINAS - Campinas (0540148)	12	MÓDULO ORÇAMENTO - LICENÇAS - ATÉ 3000 USUÁRIOS R\$ 3.297,00 MÓDULO BASE ADICIONAIS - 3 LICENÇAS - ATÉ 3000 USUÁRIOS R\$ 3.297,00 Não consta na nota fiscal fornecida para comprovação MÓDULO ORÇAMENTO - 2 LICENÇAS - ATÉ 2000 USUÁRIOS R\$ 2.398,00																	
AUTARQUIA DE MANUTENCAO E LIMPEZA URBANA - EMLURB - Recife (0540151)		de preços 2.398,00																	
11.1.3 As 2 primeiras linhas da tabela acima possuem descrição do serviço idêntico ao objeto deste processo, e os preços também foram apresentados na proposta ao TCEMG.																			
11.1.4 Já a última linha da tabela acima possui um escopo mais abrangente, pois além do quantitativo de licenças ser diferente de um módulo a mais. Porém, o valor individualizado da licença (R\$ 3.297,00 / 3 = R\$ 1.099,00) é o mesmo ofertado ao TCEMG, sendo possível utilizar tal item para fins de comparação.																			
11.1.5 Desta forma, resta comprovado através das 3 notas fiscais apresentadas que os preços praticados no mercado são compatíveis com a proposta apresentada ao TCEMG.																			
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.1 O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339040 02 0 10 1.																		

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	13.1 O pagamento será realizado em parcela única, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MC Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato. 13.2 O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto ou prestação dos serviços estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato. 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contras de natureza fiscal. 13.4 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício. 13.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irreversível dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma. 13.6 O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente com o documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. 13.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou com a CONTRATADA. 13.8 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos ao TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros compostos, observando o seguinte: $I = \text{valor dos encargos}$ será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias de atraso; VP = valor do pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = valor em atraso. 13.9 O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e PIS/Pasep). Embora o objeto possua natureza continuada, a remuneração em parcela única mostra-se adequada por corresponder ao valor comercial adotado para o fornecimento de licenças de uso de software em nuvem, cujo acesso, suporte técnico e atualizações são disponibilizados mediante assinatura anual. A forma de pagamento é compatível com a prática de mercado, não havendo continuidade do objeto e revela-se mais vantajosa à Administração, ao evitar custos adicionais decorrentes de faturamento parcelado e assegurar a disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual.
14. REAJUSTAMENTO	14.1 O TRIBUNAL e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea c do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos e preços, redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral. 14.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam sobre os preços contratados. 14.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. 14.4 O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, se houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, tendo como data-base a data do contrato, elaborado pelo TRIBUNAL, qual seja, a data em que o Mapa de Apuração for inserido no SIAD. 14.5 O reajuste terá como base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. 14.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros decorrentes do primeiro reajuste. 14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, a substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do contrato, por meio de termo aditivo. 14.9 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

15. SANÇÕES

- 1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada ; nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, termos:
- 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.2) multa, observados os limites previstos neste item;
- 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas nos incisos II a V do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, c/c §1º e 2º do art. 6º e inciso I do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.
- 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a V desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a V da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos.
- 4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado no cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o pagamento;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos que torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.
- 8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado judicialmente.
- 9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação ao TRIBUNAL.
- 10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será considerado devido.
- 11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela CONTRATADA será complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.
- 12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código de Processo Civil nº 2.848, de 1940).
- 14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido de acordo com as regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 07/2024 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de indenizar os danos causados ao TRIBUNAL.
- 16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou em outras leis de licitação, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou ocultar atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das atos ilícitos serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucumbente do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Prestitado de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Resolução nº 13.994/2001.
- 19) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que não haja condenação definitiva, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 21/09/2026

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS (COORDENADOR E DIRETOR):

Deyvenson de Carvalho
Coordenador de Sistemas Informatizados

Alexandre Sousa da Silva
Diretor de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Deyvenson de Carvalho, Coordenador**, em 21/09/2026, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sousa da Silva, Diretor**, em 23/09/2026, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0576754** e o código CRC **B46CC388**.